



Gabinete do Vereador Dr. Adriano Santos

PROJETO DE LEI Nº /2024

Dispõe sobre o reconhecimento do “Grau de Rua” (Wheeling), “RL” (Rear Lift) ou “Bob’s”, e demais manobras de motocicletas como prática esportiva, assim como inclui no calendário do Município de São Paulo, o dia do Wheeling e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA

Art. 1º - Fica reconhecido o “Grau de Rua”, (Wheeling) “RL” (Rear Lift) ou “Bob’s”, e demais manobras de motocicletas como prática esportiva, no âmbito do município de São Paulo.

Parágrafo Único – A modalidade “Grau de Rua”, “RL” ou “Bob’s”, consiste na execução de manobras radicais e acrobacias de solo sobre uma roda, em que a força e o equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes.

Art. 2º - A modalidade esportiva reconhecida por esta lei poderá ser praticada em qualquer local público apropriado para treinamento, exibição de shows, competições, e demais eventos, observadas as regras estabelecidas na legislação municipal vigente.

§ 1.º - Deverão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no *caput* deste artigo, locais públicos, desde que observados os requisitos para a sua realização.

§ 2.º - Poderão ser realizados nesses espaços, treinos, eventos, competições e demais encontros com o intuito de difundir a cultura e incentivar a prática segura das manobras realizadas com motocicleta, nos termos do art. 1.º, desta Lei.

§ 3.º - São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva a que se refere esta Lei:



Gabinete do Vereador Dr. Adriano Santos

I - comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo - CBM;

II - contratação pelos organizadores de ambulância equipada com médico a disposição por todo período da prática da modalidade, em treinos, eventos, competições, shows e demais encontros;

Art.3.º - São indispensáveis para a prática esportiva descrita nesta Lei o uso dos equipamentos obrigatórios de segurança regulados pela Lei Federal n.º 9.503, de 23 de Setembro de 1997, Código Nacional de Transito.

Art. 4.º - O dia do Wheeling popularmente conhecido como “Grau de Rua”, “RL” (Rear Lift) ou “Bob’s”, deverá ser incluído no calendário esportivo do Município de São Paulo.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

Dr. Adriano Santos

Vereador



Gabinete do Vereador Dr. Adriano Santos

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estimular prática esportiva de forma segura e responsável, nos termos da regulamentação a ser expedida pela Prefeitura Municipal de São Paulo, com observância das normas federais correspondentes.

O Wheeling popularmente conhecido como “Grau de Rua”, “RL” (Rear Lift) ou “Bob’s” é uma modalidade que chegou ao Brasil nos anos de 1980, após ter sido trazido da Europa.

À época, era conhecida como “speed wheeling”, um tipo de prova de arrancada que os pilotos vinham com a moto empinada e, apoiados em uma roda.

Ao longo do tempo, os brasileiros começaram a se aperfeiçoar nesse esporte e a executar manobras em baixa velocidade. Foi então que tiveram início os primeiros campeonatos, que avaliavam a habilidade e a capacidade dos competidores em executar vários tipos de manobras com uma roda. Wheeling é uma das modalidades que mais exigem sincronismo do piloto e motocicleta.

Trata-se de uma prática esportiva crescente e que não pode ser desconsiderada pelo Poder Público, devendo ser regulamentada para que possa ser exercida de forma segura e responsável.